

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63048.000115/2025-34

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do serviço de **calibração e certificação de balança** visa atender determinações contidas na Norma ABNT/ISO/IEC 17.025. e evitar prejuízos por erro de pesagem.

2.2. A realização de manutenções preventivas de forma periódica é uma necessidade para garantir que os instrumentos estejam em condições adequadas de utilização, e que sejam aplicados, quando necessário, os devidos ajustes ou regulagens, prevenindo paradas indesejadas e indisponibilidade dos equipamentos devido à falta de manutenção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Municiamento	Eloiza dos Reis Assis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Qualificação Técnica

A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos e produtos que se façam necessários.

4.2 Necessidade de celebração de contrato

A Administração substituirá o contrato por nota de empenho, conforme hipótese do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Requisitos temporais e locais

O prazo para início do serviço é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Rua Quatorze de Julho, 440 - Estreito - Florianópolis - SC, 88075-010 - Capitania dos Portos de Santa Catarina

O serviço dar-se-á de segunda à sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 15h, deverá ser executado com o acompanhamento de militar das respectivas organizações militares. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado no Termo de Referência.

A empresa prestadora do serviço deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

e, ainda realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Além disso, deverá emitir relatórios de desinsetização/desratização, constando local e data, produto e concentração utilizada, equipamento, responsável pela aplicação e mapa de posicionamento das iscas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou por vícios do produto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Efetivado levantamento de mercado, verificou-se as seguintes soluções para a contratação do pretenso objeto:

5.1.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Pregão Eletrônico nº 90090/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UASG 153164;
- Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - BASE AEREA DE SANTA MARIA - UASG 120643 e
- Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - UASG 135033

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada é a contratação de empresa especializada, através de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogável, sob a forma de não continuidade.

6.2. A execução do serviços deverá ser realizada **semestralmente**, visando garantir que os instrumentos estejam em condições adequadas de utilização, e que sejam aplicados, quando necessário, os devidos ajustes ou regulagens, prevenindo paradas indesejadas e indisponibilidade dos equipamentos devido à falta de manutenção.

6.3. O escopo da contratação abrangerá: calibração e certificação INMETRO.

6.4. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, emitir orientações aos gestores locais quanto as medidas preventivas a serem adotadas para a otimização do resultado.

6.5. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela INMETRO, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As aferições e certificações dar-se-ão em 1(uma) unidade de balança, com execução semestral nas dependências da Capitania dos Portos de Santa Catarina durante o ano de 2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.450,00

8.1. Após efetiva pesquisa de preços no sítio eletrônico oficial Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>), estima-se, para a prestação dos serviços em tela, o valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

8.2. Destaca-se que a pesquisa de preços realizada, pautou-se no artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65 de 07.07.2021.

8.3. Frisa-se que, sendo unidade, a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços, o valor estimado de cada etapa de execução do objeto resulta da multiplicação do valor unitário estimado, qual seja, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pela quantidade total de unidades de equipamento, concluindo-se no quantum estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cada execução do serviço pretenso.

8.4. Desse modo, considerando a previsão de duas execuções ao longo do período de 12 (doze) meses, com intervalo semestral entre elas, o valor total global estimado é de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

8.5. Destaca-se que o pagamento somente será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado (quantitativo de unidade x seu valor unitário).

8.6. No preço dos serviços deverão estar inclusos todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive custos com o deslocamento da empresa, taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.7. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade mensurada por unidades de medidas, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário, pela quantidade e tipo de unidade contratada. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, prejudicando a padronização e uniformização do serviço pretenso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente à presente pretensa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR – de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, visando a durabilidade do equipamento, evitar desperdícios na pesagem dos alimentos e atender normas regulamentares do INMETRO.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento, com base nas justificativas e considerações discorridas no preste ETP, declara viável a contratação com base neste estudo, consoante artigo 9º, inciso XIII da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08.08.22, eis que, atenderá a necessidade da administração, observando-se o custo de mercado, a ser realizada em duas etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias) entre cada etapa, com pagamento proporcional a cada uma delas, possibilitando, assim, o zelo e a manutenção do equipamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOIZA DOS REIS ASSIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 13:43:50.

CRISTIAN MODESTO DE REZENDE

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ETP_2_2025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CRISTIAN MODESTO DE REZENDE (CPF ***.496.807-**) em 08/04/2025 14:57:55 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***